

- f) O Código do Procedimento e do Processo Tributário;
g) O Código do Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Publicidade

O presente Regulamento e a tabela de taxas em anexo, está disponível em qualquer balcão de atendimento, em local visível da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia e na página eletrónica, quando existente.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

QUADRO 1

Serviços Administrativos

| Tipo | Valores (Euros) |
|--|-----------------|
| Atestados ou documentos análogos e sua confirmação, cada fotocópia e respetiva conferência, públicas-formas: | Isento |
| Por cada pública-forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência, até quatro páginas, inclusive a partir da 5.ª página, por cada página a mais, € 1, até ao limite de € 150. (Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado) | 18,00 |

QUADRO 2

Registo e Licenciamento de Cães e Gatos

| Tipo | Valores (Euros) |
|---|-----------------|
| Registo | 2,50 |
| Licença: | |
| A — Cão de companhia | 3,50 |
| B — Cão com fins económicos | 15,00 |
| C — Cão para fins militares, policiais e de segurança pública | Isento |
| D — Cão para investigação científica | Isento |
| E — Cão de caça | 7,00 |
| F — Cão-guia | Isento |
| G — Cão potencialmente perigoso | 8,00 |
| H — Cão perigoso | 10,00 |
| I — Gato | Isento |

QUADRO 3

Cemitério

| Tipo | Valores (Euros) |
|---|-----------------|
| 1 — Concessão de terrenos | |
| a) Por sepultura 2 m*1 m. | 600,00 |
| 2 — Averbamento em alvarás de concessão de terreno em nome de novo titular: | |
| 2.1 — Classes sucessíveis nos termos do disposto do Código Civil | 50,00 |
| a) Em alvarás de jazigos/capelas; | |
| b) Em alvarás de sepulturas perpétuas. | |

| Tipo | Valores (Euros) |
|--|-----------------|
| 2.2 — Outros averbamentos de transmissão em nome de pessoas diferentes das referidas no número anterior. | 500,00 |
| a) Em alvarás de jazigos/capelas; | |
| b) Em alvarás de sepulturas perpétuas. | |

QUADRO 4

Licenciamento de atividades

| Tipo | Valores (Euros) |
|--|-----------------|
| Venda ambulante de lotarias — Pela licença e renovação. | 10,00 |
| Arrumador de automóveis — Pela licença e renovação | 10,00 |
| Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem as festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes | 20,00 |
| (Isento do pagamento de taxas, quando requerido por instituições sem fins lucrativos, pertencentes à freguesia) | |

312270928

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRIGACHES E SÃO BRISSOS**Aviso n.º 8898/2019**

Na sequência do Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, no dia 05 de abril de 2019, para recrutamento de 1 (um) lugar vago no mapa de pessoal de assistente operacional, a termo resolutivo certo, por um ano e, em virtude de não ter sido publicado na Bolsa de Emprego Público a abertura do posto de trabalho, vimos através do presente, prorrogar por mais 10 (dez) dias úteis após a saída do presente aviso no *Diário da República*, do prazo para os candidatos interessados apresentarem a sua candidatura ao presente procedimento caso o queiram fazer.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Paulino Galhana*.

312272086

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 8899/2019****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Ricardo Oliveira de Matos para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de abril de 2019, o qual irá auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 15 da tabela remuneratória única.

O presente contrato de trabalho em funções públicas fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à respetiva carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

15 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312281871